



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 65:

Que concede uma gratificação ao senhor Inspetor Escolar e ao encarregado do Centro Telefonico.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.
FAÇO saber a todos os habitantes dêste município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

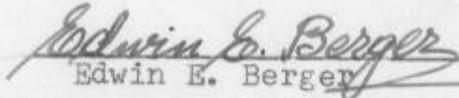
Art. 1º - Fica estabelecida uma gratificação mensal ao Inspetor Escolar, no valor de Cr\$ ~~ix~~ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica estabelecida uma gratificação anual ao encarregado do Centro Telefonico, no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

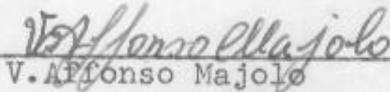
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, 16 de maio de 1964.



Edwin E. Berger

Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.



V. Afonso Majolo

Secretário Municipal